

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 246/98/M****de 7 de Dezembro**

Considerando que existem em circulação uma grande variedade de emissões postais, emitidas desde 1993;

Com o objectivo de racionalizar as existências de selos postais, restringindo-os apenas aos das emissões extraordinárias emitidas desde 1995 e aos das duas emissões ordinárias em circulação: «Correios mais perto de si» e «Edifícios e Monumentos de Macau»;

Sob proposta dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º São retirados de circulação os selos das emissões extraordinárias em vigor emitidas até ao dia 1 de Janeiro de 1995, deixando de ter valor postal a partir do dia 1 de Janeiro de 1999.

Artigo 2.º Até ao dia 1 de Fevereiro de 1999, os selos válidos retirados de circulação pela presente portaria podem ser trocados nos estabelecimentos postais da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações (CTT) por outros de igual valor facial em circulação.

Artigo 3.º Os selos postais retirados de circulação na posse dos CTT só podem ser vendidos para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 24 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

澳門政府**訓令 第 246/98/M 號****十二月七日**

鑒於市面上流通自一九九三年以來發行的各種不同郵品；

為使流通郵品合理化，祇保留一九九五年起特別發行的郵票及「郵政服務更接近你」和「澳門政府建築及名勝古跡」兩組普通郵票。

經澳門郵電司建議；

總督根據一九四八年九月八日第 37050 號命令第十二條及《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，下令：

第一條 —— 收回一九九五年一月一日前特別發行之郵票，該等郵票自一九九九年一月一日起不再具有郵政價值。

第二條 —— 由本訓令收回的有效郵票，可在一九九九年二月一日前到郵電司各郵務場所換取同等面值的流通郵票。

第三條 —— 郵電司從市面收回的郵票，其出售祇作集郵用途。

一九九八年十一月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 111/GM/98**

Proseguindo com a afectação ao Instituto dos Desportos de Macau dos meios logísticos necessários ao completo desenvolvimento da actividade desportiva no Território;

Verificando-se estar concluída a segunda fase da construção do Kartódromo de Coloane;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, o Governador determina:

São afectas ao Instituto dos Desportos de Macau as instalações do Edifício de Apoio ao Kartódromo, no Parque Urbano de Seac Pai Van.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Novembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室**批示 第 111/GM/98 號**

鑒於須繼續撥給澳門體育總署所需的後勤資源，充分發展本地區的體育活動；

而路環高卡車場第二期工程亦已竣工；

總督根據二月七日第 12/94/M 號法令第十二條第二款規定，下令：

將位於石排灣郊野公園的高卡車場辦公大樓設施撥給澳門體育總署。

一九九八年十一月二十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00

每份價銀二元正